



LEI Nº 3.684 DE 1º DE MARÇO DE 2024



LEI Nº 3.684 DE 1º DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Estabelece nova tabela de vencimentos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, enquadrados pela Lei Municipal nº 3.524/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a tabela de vencimento constante na Lei Municipal nº 3.524/2022, Anexo IV, com efeitos financeiros retroativos à 1º de fevereiro de 2024, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, devidamente enquadrados pela Lei Municipal nº 3.524/2022, conforme tabela abaixo:

Anexo IV
TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA									
0 a 3 anos		03 a 05 anos	05 a 07 anos	07 a 09 anos	09 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos
NÍVEL	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H
1	R\$ 2.824,00	R\$ 2.880,48	R\$ 2.938,09	R\$ 2.996,85	R\$ 3.056,79	R\$ 3.117,92	R\$ 3.180,28	R\$ 3.243,89	R\$ 3.308,77
2	R\$ 2.908,72	R\$ 2.963,10	R\$ 3.022,37	R\$ 3.082,81	R\$ 3.144,47	R\$ 3.207,36	R\$ 3.271,51	R\$ 3.336,94	R\$ 3.403,68
3	R\$ 3.112,33	R\$ 3.170,52	R\$ 3.233,93	R\$ 3.298,61	R\$ 3.364,58	R\$ 3.431,87	R\$ 3.500,51	R\$ 3.570,52	R\$ 3.641,93
4	R\$ 3.423,56	R\$ 3.487,57	R\$ 3.557,32	R\$ 3.628,47	R\$ 3.701,04	R\$ 3.775,06	R\$ 3.850,56	R\$ 3.927,57	R\$ 4.006,13

REFERÊNCIA								
	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos	25 a 27 anos	27 a 29 anos	29 a 31 anos	31 a 33 anos	33 anos em diante
NÍVEL	I	J	K	L	M	N	O	P
1	R\$ 3.374,94	R\$ 3.442,44	R\$ 3.511,29	R\$ 3.581,51	R\$ 3.653,15	R\$ 3.726,21	R\$ 3.800,73	R\$ 3.876,75
2	R\$ 3.471,75	R\$ 3.541,18	R\$ 3.612,01	R\$ 3.684,25	R\$ 3.757,93	R\$ 3.833,09	R\$ 3.909,75	R\$ 3.987,95
3	R\$ 3.714,77	R\$ 3.789,07	R\$ 3.864,85	R\$ 3.942,14	R\$ 4.020,99	R\$ 4.101,41	R\$ 4.183,44	R\$ 4.267,10
4	R\$ 4.086,25	R\$ 4.167,97	R\$ 4.251,33	R\$ 4.336,36	R\$ 4.423,09	R\$ 4.511,55	R\$ 4.601,78	R\$ 4.693,81

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/15F1-D2A0-AF2E-A7C2>





Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotação constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/15F1-D2A0-AF2E-A7C2> e informe o código 15F1-D2A0-AF2E-A7C2

1